



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### CLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA "O ALMEIRINENSE"

(Aprovada na reunião plenária de 27.MAI.98)

1 - Deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS), em 14 de Maio de 1998, um ofício do Instituto de Comunicação Social (ICS), solicitando, ao abrigo do artº 4º, nº 1, da alínea n) da Lei nº 15/90, de 30 de Junho, a classificação da publicação periódica "O Almeirinese".

Anexos ao ofício, foram enviados três exemplares do periódico, datados de Janeiro (2ª quinzena), Fevereiro (1ª quinzena) e Março de 1998 (2ª quinzena) e cópia da respectiva folha de registo da publicação nos ficheiros do ICS.

2 - De acordo com os elementos atrás citados, trata-se de uma publicação quinzenal, cuja redacção se situa na Rua do Moinho de Vento, em Almeirim e tem como director M.L. Botas Constantino. A titular da propriedade deste periódico é a Santa Casa da Misericórdia de Almeirim.

3 - É uma publicação periódica, uma vez que se edita quinzenalmente, e de acordo com o nº 3 do artº 2º do Decreto-Lei nº 85-C/75, de 26 de Fevereiro (Lei de Imprensa) são periódicas as publicações que se realizam "*em série contínua, sem limite definido de duração, sob o mesmo título, abrangendo períodos de tempo determinados(...)*".

4 - Relativamente ao conteúdo das publicações periódicas, o nº 1 do artº 3º do Decreto-Lei supra citado, classifica-as como doutrinárias ou informativas.

Explicita o nº 2 do mesmo artº 3º que as publicações doutrinárias são as que visem predominantemente divulgar qualquer doutrina, ideologia ou credo religioso, designadamente enquanto órgãos oficiais de partidos políticos, movimentos ou associações cívicas ou de igrejas ou comunidades religiosas.

Acrescenta o nº 3 do mesmo artº 3º que são informativas as publicações em que não se verifiquem os requisitos referidos no número anterior.

Ora no Estatuto Editorial, apenso à documentação enviada pelo ICS, o "O Almeirinese" para além de assumir "*o compromisso de respeitar os princípios deontológicos e a eficácia profissional e demais regras gerais*", divulga o seu projecto: despertar os seus leitores para a retoma dos valores tradicionais em geral como o trabalho, a moral, a honra, a família, o amor à terra e à pátria.

Dos exemplares enviados, podemos constatar, que devido à diversidade de assuntos tratados, tais como ambiente, património, religião,

./.



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

agricultura, saúde, educação e desporto que o "O Almeiricense" é um periódico de informação geral.

5 - Quanto à expansão, o nº 7 do artº 2º diz que as publicações podem ser de expansão nacional ou regional, considerando-se de expansão nacional as que são postas à venda na generalidade do território nacional.

Este periódico, segundo o seu director, é posto à venda em Almeirim, Benfica do Ribatejo, Fazendas de Almeirim, Raposa e Paço dos Negros, pelo que deve ser considerado de expansão regional.

6 - Nestes termos, a AACS delibera classificar o jornal "O Almeiricense" como de informação geral e expansão regional.

***Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade, com votos de Fátima Resende (relatora), José Maria Gonçalves Pereira, Cipriano Martins, Torquato da Luz, Maria de Lurdes Breu, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, Manuela Coutinho Ribeiro, Alberto de Carvalho, Beltrão de Carvalho e José Garibaldi.***

Alta Autoridade para a Comunicação Social,  
em 27 de Maio de 1998

O Presidente

  
José Maria Gonçalves Pereira  
Juiz-Conselheiro

ICA